PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JUNIMAR VIEIRA CÂNDIDO, CPF Nº 627.714.501-00, E REVOGA A LEI Nº 14.266, DE 17 DE AGOSTO DE 1992, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A MARIA DE LOURDES AMARAL DA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Baturité, s/n, entre a Rua General Assunção e Rua Inconfidência, Bairro Santo André, Zona Sul (a 10,23 metros da Rua General Assunção). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Baturité, medindo 30,15 metros; a Oeste, com Herivalton da Costa Almeida, medindo 29,92 metros; ao Norte, com Catiane da Silva Sousa e Edilana Rocha Parente, medindo 30,51 metros; e a Leste, com Cainer Callera, medindo 29,83 metros, com uma área total de 905,48m²"***, em favor JUNIMAR VIEIRA CÂNDIDO, CPF nº 627.714.501-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1497/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 14.266, de 17 de agosto de 1992, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Maria de Lourdes Amaral da Cunha.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.08.16 10:52:44 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JUNIMAR VIEIRA CÂNDIDO, CPF nº 627.714.501-00, e revoga a Lei nº 14.266, de 17 de agosto de 1992, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a MARIA DE LOURDES AMARAL DA CUNHA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JUNIMAR VIEIRA CÂNDIDO, CPF nº 627.714.501-00, mediante Processo Administrativo de nº 1497/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Baturité, s/n, esquina com a Rua General Assunção, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Baturité, medindo 10,23 metros; a Oeste, com Rua General Assunção, medindo 29,88 metros; ao Norte, com Catiane da Silva Sousa, medindo 10,51 metros; e a Leste, com Junimar Vieira Cândido, medindo 29,92 metros, com uma área total de 310,05m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JUNIMAR VIEIRA CÂNDIDO, CPF nº 627.714.501-00, e concomitantemente, a revogação da Lei nº 14.266, de 17 de agosto de 1992, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a MARIA DE LOURDES AMARAL DA CUNHA, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgado preteritamente, o qual requer cancelamento, uma vez que não consta do registro de imóveis e sobre o qual houve a aquisição e tem a posse adquirida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.08.16 10:53:08 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém